





Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 — Página 1 de 7

PLANO DE TRABALHO

Nº 018/TERM/2023

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade				CNPJ/MF		
Município de Figueira				78.063.732/0001-18		
Endereço		Município		CEP	Telefone	
Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, Centro		Figueira/PR		84.285-000	(43) 3547-1114	
Endereço Eletrônico (e-mail)						
gabinete@figueira.pr.gov.br						
Nome do Responsável						
José Carlos Contiero						
RG	CPF		Cargo			
3.066.362-4	362-4 364.360.039-91		Prefeito Municipal			

Entidade			CNPJ/MF		
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR				76.592.807/0001-22	
Endereço Municíp			UF	CEP	Telefone
Av. Mal Humber	to de Alencar	Curitiba	PR	82.530-195	(41) 3312-5700
Castelo Branco, 800					
Web site			Endereço Eletrônico (e-mail)		
www.cohapar.pr.gov.br			cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
Jorge Luiz Lange					
RG	CPF		Cargo		
1.495.673-5	336.537.719-00		Diretor-Presidente		
Nome do Responsável					
Ademir Antonio Osmar Bier					
RG	CPF		Cargo		
822.936-8	080.117.539-91		Diretor de Obras		

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700







Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 − Página 2 de 7

II - INTRODUÇÃO

Decorrente da Licitação COHAPAR – MDF nº 04/2018, a Empresa TERCASA CONSTRUTORA EIRELI EPP, através do Contrato 6886/CONT/2018, foi contratada, objetivando a execução de obras que resultem em 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, no lugar denominado Empreendimento Habitacional Vale Verde – 4º Etapa - 3º Fase, no município de Figueira – PR, cujo contrato foi rescindido em 15/08/2022, momento em que a obra encontrava-se com 65,72% de seu objeto executado.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a conjugação de esforços entre o Município de Figueira e a COHAPAR, cujo objetivo consiste em viabilizar a conclusão do remanescente de obra do Empreendimento Habitacional Vale Verde – 4º Etapa - 3º Fase, localizado no município de Figueira – PR.

JUSTIFICATIVA:

Considerando:

- a) Que as unidades habitacionais se encontram não concluídas com 65,72% de execução, conforme aferição de 10/08/2022;
- b) Que a Empresa recebeu a notificação para desocupação do canteiro de obras em 11/11/2022, conforme ofício 2002/2022- ERCP, com prazo de máximo 10 dias do recebimento da notificação;
- c) Que após a desocupação do canteiro de obras começaram as depredações, com estragos nos padrões de energia, janelas, registros de gaveta e pressão Etc...
- d) Que na dependência de viabilidades da SANEPAR para que o empreendimento pudesse ser interligado ao Sistema de Esgotamento Sanitário, condicionante ao licenciamento ambiental de Instalação, uma vez que o relatório de percolação aponta inviabilidade para esta área, ou seja poderão ser executadas fossas e sumidouros desde que haja a limpeza periódica dos mesmos;
- e) Que pela falta de Licenciamento Ambiental somos impedidos de novo processo licitatório, até que seja licenciada a instalação da rede de esgotamento sanitário;

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700







Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 − Página 3 de 7

- f) Que, pela falta de licenciamento de instalação, os serviços remanescentes para o término da obra ainda não foram licitados, procedimento este a ser deflagrado tão logo se obtenha o licenciamento;
- g) A necessidade de conclusão destas obras, beneficiando 47 famílias;
- h) Que as habitações visam atender as necessidades de moradias da população de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a produção/ conclusão de Empreendimento Habitacional, dotado de toda a infraestrutura de saneamento, energia e pavimentação e de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais.

V – METAS QUALITATIVAS

- a) Promover a inclusão social e redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das 47 (quarenta e sete) famílias beneficiadas;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida destas famílias;
- c) Propiciar moradias de qualidade, destinadas às famílias a serem beneficiadas, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade,
- d) Gerar empregos diretos e indiretos com a produção/conclusão do empreendimento;
- e) Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

METAS

VI - METAS/ETAPAS

1. Viabilizar a conclusão de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais e infraestrutura.					
ETAPAS – CRONOGRAMA					
	Atividades		Responsável	Prazo	
1. Projetos de engenharia e arquitetura de implantação e das unidades habitacionais					
de fize	Providenciar projetos mplementares das unidad implantação das unidad erem necessários para apreendimento.	ides habitacionais, es e outros que se		Para deflagrar procedimento Licitatório	0

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700







Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 – Página 4 de 7

1.2. Providenciar os Licenciamento Ambiental e as viabilidades da SANEPAR e da COPEL.	COHAPAR	Para deflagrar o procedimento Licitatório		
2. Seleção e contratação de empresa para produ	ção do empreer	dimento		
2.1. Viabilizar o procedimento licitatório objetivando a contratação de Empresa para conclusão do Empreendimento.	COHAPAR	Após o Licenciamento de Ambiental de Instalação e a atualização das viabilidades das Concessionárias.		
3. Implantação do empreendimento				
3.1. Execução da obra	EMPRESA CONTRATADA	8 meses após a contratação da Empresa		
3.2. Fiscalização e medição dos serviços executados	COHAPAR	Durante o período de execução da obra		
3.3. Acompanhamento da execução da obra para fins de liberação das parcelas	COHAPAR	Mensalmente durante o período de execução da obra		
3.4. Recebimento provisório e definitivo das obras executadas	COHAPAR	Até 1 (um) mes após a conclusão da obra		
4. Guarda e manutenção do canteiro de obras e	Limpeza de foss	as e sumidouros		
4.1. Guarda do canteiro de obras	MUNICÍPIO	Até o reinicio das obras pela empresa contratada		
4.2. Limpeza e roçada do terreno	COHAPAR	Até o reinicio das obras pela empresa contratada		
4.3. Limpeza de fossas e sumidouros	MUNICÍPIO	Até a ligação da rede seca ao sistema da SANEPAR		
5. Entrega das Unidades Habitacionais				
5.1 Entrega das unidades habitacionais para as famílias beneficiárias, com Termo de recebimento assinado pelo Beneficiário	Município/ COHAPAR	Após o recebimento da unidade habitacional		

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700







Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 – Página 5 de 7

VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- **7.1** Disponibilizar os projetos, memorias de especificações, quantitativos de materiais e serviços, licenciamento Ambiental, viabilidades das concessionárias e Projeto Básico, para o novo procedimento licitatório;
- **7.2** Deflagrar novo procedimento licitatório objetivando a retomada e conclusão do empreendimento;
- **7.3** Verificar o atendimento de soluções de esgoto, até que seja possível a ligação das redes de esgoto ao sistema da SANEPAR;
- **7.4** Verificar o atendimento de soluções das demais infraestrutura (drenagem e pavimentação), e abastecimento de água e energia;
- **7.5** Nomear, através de Ato legalmente constituído Gestor e Engenheiro Fiscal, devidamente nomeados para este fim,;
- **7.6** Providenciar a roçada/limpeza da área, sempre que solicitada pelo Município, até o reinicio das obras, pela Empresa Contratada;
- **7.7** Contratar, além da execução de fossa e sumidouro, juntamente com o remanescente da obra, execução de rede seca de esgotamento sanitário, a ser ligada a rede da SANEPAR, tão logo o sistema esteja em operação, caso este seja condicionante do licenciamento de instalação, emitido pelo IAT;
- **7.8** Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, tão logo seja retomada as obras pela Empresa Contratada;
- **7.9** Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, se for o caso;
- **7.10** Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes;
- **7.11** Entregar, juntamente com o Município as unidades habitacionais.

VIII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- **8.1** Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada a guarda e zelo do canteiro de obras, evitando-se maiores depredações
- **8.2** Responsabilizar-se pela limpeza das fossas e sumidouros, durante o período de ocupação das unidades habitacionais em que não é possível a ligação das redes de esgoto, internas ao empreendimento, ao sistema da SANEPAR;
- **8.3** Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária, externa ao empreendimento;

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700







Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 − Página 6 de 7

- **8.4** Indicar servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Cooperação;
- **8.5** Realizar, com apoio da Cohapar, o Trabalho Social com as famílias selecionadas;
- **8.6** Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- **8.7** Observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- **8.8** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da Cohapar a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- **8.9** Providenciar boletim de ocorrência, quando constatada a falta de materiais e equipamentos, atualmente disponível no canteiro de obras, comunicando tal fato à COHAPAR;

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre as partes, arcando cada um com os recursos necessários a execução do objeto deste Termo.

X – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão quanto ao cumprimento do disposto no presente Termo será realizada pela COHAPAR, na pessoa do Sr. **Lucio Henrique Bonacin**, e a fiscalização pelo engenheiro Sr. **Gerson Pereira Mensato.**

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **11.1** O prazo de Vigência deste TERMO é de **60 (sessenta) meses,** contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- **11.2** A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela COHAPAR, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, aceitas pelo Município, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700







Plano de Trabalho - Termo de Cooperação nº 018/TERM/2023 — Página 7 de 7

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.		
Pelo MUNICÍPIO	Pela COHAPAR	
José Carlos Contiero Prefeito Municipal de FIGUEIRA	Jorge Luiz Lange Diretor-Presidente	
	Ademir Antonio Osmar Bier Diretor de Obras	
Testemunhas:		
1	2	

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700





Documento: PlanodeTrabalho018.TERM.2023ret.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Municipio de Figueira - Assinante: XXX.360.039-XX** em 20/09/2023 10:05, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 20/09/2023 10:29, **Jorge Luiz Lange** em 20/09/2023 12:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Pereira Mensato (XXX.567.359-XX)** em 20/09/2023 10:07 Local: COHAPAR/ERCP, **Lucio Henrique Bonacin (XXX.745.189-XX)** em 20/09/2023 10:42 Local: COHAPAR/ERCP.

Assinatura Simples realizada por: Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX) em 20/09/2023 14:11 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo 20.795.421-7 por: Ana Paula de Azevedo Martins em: 20/09/2023 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.